



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de



**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**  
**Nº 233/2020**

a) **PROCESSO Nº 302/2020**

b) **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 + Lei nº 13.979/20 § 4º

c) **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de avental descartável. RI 12-531-2020-SMS

d) **DO CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09

e) **DA CONTRATADA**

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF nº 25.386.019/0001-49

f) **DO VALOR**

Detalhamento da proposta:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	400,00	UN	avental descartável	15,00	6.000,00

Valor total da contratação: R\$ 6.000,00

6.000,00	seis mil reais
----------	----------------

g) **DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

12 Secretaria Municipal da Saúde

Unidade

1202 Coord. do Fundo Mun. de Saúde-UNIÃO

Função

10 Saúde

Sub-função

301 Atenção Básica

Programa

130 Gestão do SUS

Projeto/Atividade

2 242 Sistema único de Saúde (SMS)

Despesa

15499

Código fonte de recurso

4504

Nome fonte de recurso

CUSTEIO - Gestão do SUS

**h) DA FORMA DE PAGAMENTO**

Após a entrega do objeto contratado ou parcela dele conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Ijuí/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**i) DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Ijuí/RS, 13 de abril de 2020.

Priscila Maurer Leviski  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**VISTO – ASSESSORIA JURÍDICA**

Após análise, entendo que o presente processo administrativo (DJ nº 233/2020) está devidamente instruído, tendo justificativas técnicas e legais que fundamentam o afastamento do certame licitatório. Assim sendo, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Contudo, encaminho à consideração da Autoridade Superior. Ijuí/RS, 13 de abril de 2020.

Assessoria Jurídica

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Justificativa (DJ nº 233/2020) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Ijuí/RS, 13 de abril de 2020.

Valdir Heck